



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região.

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande
Fundado em 02/04 20/02 - Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93
Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 - Bosque - Fone 49 - 3241.4629 - Cx. Postal 35
CEP: 889520-000 Curitibanos - SC - Filiado, à Fecesc, Contraes e a Cut.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O COMÉRCIO EM GERAL, INCLUSIVE SUPERMERCADOS NOS FERIADOS CÍVIS, RELIGIOSOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS EM CURITIBANOS/SC.

Termo de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, para o estabelecimento do horário de funcionamento do Comercio em Geral inclusive os Supermercados, nos Feriados Civis, Religiosos, Municipais, Estaduais e Nacionais em Curitibanos, durante o ano de 2018/2019, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos - SC, sito a rua Archias Ganz,510, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02 - 00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001-93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729 - 72, com o SINDICATO DO COMÉRCIO DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitibanos - SC, sito a rua Marechal Floriano,102 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.002634/00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001 - 63, neste ato representado pelo seu presidente Roque Pellizzaro Junior, portador do CPF nº 750.112.029-15 estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

01 – Feriados Para Supermercados em Curitibanos para o Ano de 2018/2019:

Dia 07 de Setembro – Independência da Republica	Das 08:30 ás 19:30
Dia 12 de Outubro – Padroeira do Brasil	Fechado.
Dia 02 de Novembro – Finados	Das 09:00 ás 14:00.
Dia 15 de Novembro – Proclamação Da Republica	Fechado.
Dia 08 de Dezembro – Imaculada Conceição (Padroeira do Município) Horário Normal.	
Dia 25 de Dezembro – Natal	Fechado.
Dia 01 de Janeiro – Confraternização Universal	Fechado.
Dia 19 de Abril – Sexta-Feira Santa	Fechado.
Dia 21 de Abril – Tiradentes	Fechado.
Dia 01 de Maio Dia do Trabalhador	Fechado.
Dia 11 de Junho – Dia do Município	Das 09:00 ás 14:00
Dia 20 de Junho Corpus Christi	Fechado.

Parágrafo Único: No dia 12 de Maio Dia das Mães/2019, e 11 de Agosto/2019 Dia dos Pais os Supermercados poderão abrir até as 12:00 horas.

02 – Feriados para o Comércio em Geral Lojas em Curitibanos:

Parágrafo Primeiro: Dia 08 de Dezembro – Imaculada Conceição (Padroeira do Município) Horário Normal, será permitido a abertura do Comércio no feriado dia da Padroeira em Curitibanos.

Parágrafo Segundo: As horas trabalhadas no dia 08 de Dezembro serão compensadas dia 26 de dezembro meio dia, 31 de Dezembro dia todo apenas para o comércio em geral, e 02 de Janeiro de 2019 meio dia.

Paragrafo Terceiro: OS DEMAIS FERIADOS CÍVIS, RELIGIOSOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS O COMÉRCIO EM GERAL, PERMANECERÁ FECHADO EM CURITIBANOS/SC.

02 - HORAS TRABALHADAS:

As horas trabalhadas nos Respectivos Domingos em Supermercados serão remuneradas com o acréscimo de 100% (Cem por cento), sobre as horas normais, bem como uma folga semanal antecipada.



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região.

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/2002 - Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93

Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 - Bosque - Fone 49 - 3241.4629 - Cx. Postal 35
CEP: 889520-000 Curitibanos - SC - Filiado, à Fecesc, Contraes e a Cut.

03 - PAGAMENTO DAS HORAS TRABALHADAS:

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas trabalhadas, bem como da gratificação, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social.

03.01 – Referente as Horas trabalhadas no Supermercados nos Respectivos Feriados:

Paragrafo Primeiro: As horas trabalhadas nos Supermercados no dia 08 de dezembro deverão ser pagas como hora normal, bem como mais uma gratificação no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) que poderá ser pago, em vale compras ou em dinheiro devidamente discriminado em folha de pagamento.

Parágrafo Segundo: As horas trabalhadas no dia 08 de Dezembro/2018 serão compensadas dia 26 de dezembro/2018 - meio dia, e 02 de Janeiro de 2019 - meio dia.

Parágrafo Terceiro: Todos os empregados, inclusive os que exercem cargo de confiança, que trabalharem nos respectivos feriados receberão as horas extras com o adicional de 100%. Exceto 08 de dezembro de 2018. As horas serão pagas e não compensadas.

04 – FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

05 – PENALIDADES:

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a multa de 05 (Cinco) Salários Normativo, por empregado e por infração revertendo 50% em favor dos empregados prejudicados e 50% para a entidade sindical representante dos empregados.

06 – VIGÊNCIA:

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência somente nestes dias e meses acima citados durante o ano de 2018/2019.

Curitibanos, 10 de Agosto de 2018.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista
Atacadista e Similares de Curitibanos e Região.
Marcos Roberto Souza de Oliveira

Representante dos Supermercadistas
Elton Franciosi

Sindicato do Comércio Varejista de Curitibanos
Roque Pellizzaro Junior
Presidente